

Ministério do Trabalho
DRT/PB - DPT/SIT
Registro N. 270104
Livro Nº 09 Fila 78
Em 19/10/04

Jorge Pereira
Fiscal do Trabalho
SRT
0252104

Acordo Coletivo de Trabalho que celebram entre si o Sindicato dos Trabalhadores em Entidades Sindicais no Estado de Paraíba, representado por seu Presidente e o Sindicato dos Empregados em Empresas Segurança e Vigilância do Estado de Paraíba, aqui representado por Presidente que o subscreve, através das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ABRANGÊNCIA. O presente Acordo Coletivo de Trabalho abrange todos os empregados do Sindicato dos Empregados em Empresa de Segurança e Vigilância do Estado de Paraíba.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA. O presente Acordo Coletivo de Trabalho entrará em vigor a partir de 1º de setembro de 2004 e terminará em 31 de agosto de 2005.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PISO SALARIAL. O piso salarial para contratação de empregados no Sindicato dos Trabalhadores em Empresa de Segurança e Vigilância não poderá ser inferior a: R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), a partir do dia 1º de setembro de 2004.

CLAUSULA QUARTA - CORREÇÃO SALARIAL. Os salários e as demais vantagens pessoais dos Empregados do (SINDVIG/PB), serão corrigidos, em 5% a partir de 1º de setembro de 2004.

CLÁUSULA QUINTA - DA HORA EXTRA. A horas extras serão acrescidas em 60% (sessenta por cento), sobre a hora normal.

CLÁUSULA SEXTA - DO ADICIONAL NOTURNO. O adicional noturno, a partir das 22:00 horas, até as 06:00 horas da manhã será pago no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento), sobre o valor da hora normal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO QUADRO DE AVISOS. Fica concedido o espaço no mesmo quadro de avisos do (SINDVIG/PB), as comunicações do SINDTESP.

CLÁUSULA OITAVA - DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO. O SINDVIG/PB fornecerão aos seus empregados, comprovantes de pagamento, com discriminação dos valores pagos e descontos efetuados.

Parágrafo único: os salários e as demais vantagens pessoais dos empregados do SINDVIG, serão pagos no vigésimo dia útil do mês em curso.

CLÁUSULA NONA - MENSALIDADE SINDICAL Os desconto sindical feito nos contracheque dos empregados do SINDVIG/PB, em benefício ao Sindicato da categoria, será repassado ao SINDTESP a cada três meses, sendo o vigésimo dia do mês subsequente ao desconto.

CLÁUSULA DECIMA - DO ABONO DE FALTAS E DIREITO A REUNIÃO Fica assegurado o abono das faltas por motivos de participação em concursos públicos, federais, estaduais e municipais e vestibulares, desde que comprovados.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - HOMOLOGAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL As rescisões de contrato de trabalho os empregados do SINDVIG/PB, deverão ser homologadas no âmbito da entidade suscitante, a partir de 05 (cinco) mês de trabalho.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - ELEIÇÕES SINDICAIS Os empregados do SINDVIG/PB, estão desobrigado de prestar serviços inerente às eleições sindicais, com exceção as atividades em caráter organizativo.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - VALE-TRANSPORTE O SINDVIG/PB, fornecerá aos seus empregados vales-transportes de acordo com suas necessidades de deslocamento de casa para o trabalho e vice-versa, com desconto de 3% (três) por cento.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA DA GESTANTE É assegurado á empregada gestante, estabilidade no emprego de 60 (sessenta) dias, além do estabelecido em LEI.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DESCONTO ASSISTENCIAL Será descontado em folha de pagamento de todos os Trabalhadores Abrangidos pela Presente, o percentual de 03% (três por cento) sobre os salários liquido a título de desconto assistencial na data base. O recolhimento ao sindicato suscitante deverá ser feito ate o quinto dia útil do mês subsequente ao desconto. Ficando os sócios sem contribuir com a mensalidade sindical do mês do desconto.

Handwritten signature

CLAUSULA DECIMA SEXTA DA - DA MULTA Em caso de descumprimento da s qualquer cláusula acordada o SINDVIG/PB, pagará multa no valor de 02 (dois) salários mínimos por empregados prejudicados.

João Pessoa, 16 de setembro de 2004.

Handwritten signature of José Geraldo da Silva
José Geraldo da Silva
Presidente do SINDTESP



Handwritten signature of Francisco Rubens de Sousa
Francisco Rubens de Sousa
Presidente do SINDVIG/PB